



Secretaria de Estado de Cultura

5º COMUNICADO

(Alteração do Cronograma dos Editais nº 01/2023 ao nº 20/2023 - Lei Paulo Gustavo 2023)

Informamos que os Editais nº 1, 2, 3, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 20 da Lei Paulo Gustavo 2023 foram alterados, conforme Cronograma 1 abaixo:

Cronograma 1

1	Etapa 1: Processamento do Edital (art. 16 do Decreto Federal nº 11.453/23)	Dias	Início	Fim
1.0	Publicação do Edital de Chamamento Público	1 dia	19/09/2023	19/09/2023
	Envio das Inscrições no Mapa Goiano	28 dias	20/09/2023	16/10/2023
1.1	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção (mérito)	8 dias	18/10/2023	25/10/2023
1.2	Divulgação do resultado preliminar de análise de Mérito no web site da SECULT/GO e Mapa Goiano.	1 dia	30/10/2023	30/10/2023
1.3	Prazo Recursal da avaliação de mérito	6 dias	31/10/2023	10/11/2023
1.4	Resposta ao Recurso	5 dias	16/11/2023	22/11/2023
1.5	Divulgação do Resultado Final no DOE, web site da SECULT/GO e Mapa Goiano.	1 dia	29/11/2023	29/11/2023
2	Etapa 2: Celebração do Chamamento Público (art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/23)	Dias	Início	Fim
2.1	Habilitação dos projetos aprovados pela Etapa 1 Obs: convocação de novos proponentes na hipótese de inabilitação	7 dias	15/12/2023	21/12/2023
2.2	Divulgação preliminar do resultado de Habilitação no web site da SECULT/GO e Mapa Goiano.	1 dia	22/12/2023	22/12/2023
2.3	Prazo Recursal	3 dias	26/12/2023	28/12/2023
2.4	Resposta ao Recurso	2 dias	29/12/2023	02/01/2024
2.5	Divulgação final dos projetos aptos a receberem os recursos aprovados no DOE, web site da SECULT/GO e Mapa Goiano	1 dia	03/01/2024	03/01/2024
2.6	Assinatura do Termo de Execução Cultural	3 dias	05/01/2024	09/01/2024

2.7	Realização do procedimento de pagamento dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	30 dias	10/01/2024	10/02/2024
-----	---	---------	------------	------------

Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao participante acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da SECULT, Diário Oficial do Estado e Mapa Goiano.

Informamos ainda que os Editais nº 4, 5, 6, 10, 14, 15 e 16 da Lei Paulo Gustavo 2023 foram alterados, conforme Cronograma 2 abaixo:

Cronograma 2

1	Etapa 1: Processamento do Edital (art. 16 do Decreto Federal nº 11.453/23)	Dias	Início	Fim
1.0	Publicação do Edital de Chamamento Público	1 dia	19/09/2023	19/09/2023
	Envio das Inscrições no Mapa Goiano	28 dias	20/09/2023	16/10/2023
1.1	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção (mérito)	8 dias	18/10/2023	25/10/2023
1.2	Divulgação do resultado preliminar de análise de Mérito no web site da SECULT/GO e Mapa Goiano.	1 dia	06/11/2023	06/11/2023
1.3	Prazo Recursal da avaliação de mérito	6 dias	07/11/2023	14/11/2023
1.4	Resposta ao Recurso	5 dias	16/11/2023	22/11/2023
1.5	Divulgação do Resultado Final no DOE, web site da SECULT/GO e Mapa Goiano.	1 dia	29/11/2023	29/11/2023
2	Etapa 2: Celebração do Chamamento Público (art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/23)	Dias	Início	Fim
2.1	Habilitação dos projetos aprovados pela Etapa 1 Obs: convocação de novos proponentes na hipótese de inabilitação	7 dias	15/12/2023	21/12/2023
2.2	Divulgação preliminar do resultado de Habilitação no web site da SECULT/GO e Mapa Goiano.	1 dia	22/12/2023	22/12/2023
2.3	Prazo Recursal	3 dias	26/12/2023	28/12/2023
2.4	Resposta ao Recurso	2 dias	29/12/2023	02/01/2024
2.5	Divulgação final dos projetos aptos a receberem os recursos aprovados no DOE, web site da SECULT/GO e Mapa Goiano	1 dia	03/01/2024	03/01/2024



2.6	Assinatura do Termo de Execução Cultural	3 dias	05/01/2024	09/01/2024
2.7	Realização do procedimento de pagamento dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	8 dias	10/01/2024	10/02/2024

Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao participante acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da SECULT, Diário Oficial do Estado e Mapa Goiano.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 424151

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
COMUNICA AS RESOLUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO**

01 - EDN UTILIDADES DOMÉST. IMPORT. E EXPORT. LTDA - ME
RESOLUÇÃO: 3.862/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: **202217604005799**
ASSUNTO: Projeto de Expansão/CENTROPRODUZIR
DATA APROVAÇÃO: 17.07.2023
DECISÃO: **Art. 1º** - Aprovar, para efeitos do **CENTROPRODUZIR** o **Projeto de Expansão** da unidade industrial da empresa **EDN UTILIDADES DOMÉSTICAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, no município de **Trindade - GO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.758.851/0012-68**, conforme consta do **Processo nº 202217604005799**.

Art. 2º - Conceder à empresa um financiamento do **CENTROPRODUZIR** no valor de até **RS 204.435.429,98 (Duzentos e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**, com a **data base de cálculo: 23/12/2022**, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa, e que deverá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, na data da realização da assinatura do contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

02 - TEXTIL CATALANA LTDA

RESOLUÇÃO: 3.863/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: **202217604004687**
ASSUNTO: Restituição
DATA APROVAÇÃO: 15.08.2023

DECISÃO: **Art. 1º** Aprovar, por unanimidade de votos dos seus Conselheiros presentes, o cancelamento da Resolução nº 3.770/2022-CE/PRODUZIR da empresa **TEXTIL CATALANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.133.650/0001-54**, beneficiária do programa PRODUZIR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

03 - BRADOMI PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA - ME

RESOLUÇÃO: 3.864/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: **202117604005985**
ASSUNTO: Projeto de Expansão/COMEXPRODUZIR
DATA APROVAÇÃO: 07.07.2023

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a proceder a restituição em forma de compensação referente ao pagamento feito em duplicidade, à beneficiária do programa PRODUZIR, **KERRY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.332.686/0014-68**, com Resolução nº 2.573/14; Contrato nº 008/2015; TARE nº 102/2015; Resolução nº 3.201/19; Resolução nº 3.266/19; Aditivo 01; TARE nº 1.346/2019, início de fruição em (07/de 2015), relativo ao DARE da Antecipação (cód. 4315), referente ao período de janeiro/2019, que entrou como receita na arrecadação estadual, conforme demonstrado no

Relatório Contábil SARE-DARE (000031335337) e comprovante de Pagamento DARE- 000031336009);
Art. 2º - Conforme O art. 24-A, inciso I, do Decreto estadual nº 5.265/2000, preconiza que a restituição deverá, primordialmente, ser efetuada na forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes, nos seguintes termos:

Art. 24-A O beneficiário do Programa PRODUZIR tem **direito à restituição de valores correspondentes a taxas, emolumentos, antecipação e outros valores pagos a maior, observado o seguinte:**

I - a **restituição** deve ser feita sob a forma de **compensação** com valores de **igual natureza devidos nos meses subsequentes;**

II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro.

§ 1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§ 2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do PRODUZIR.

§ 3º As **receitas recolhidas a maior podem ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício, e observado o seguinte:**

I - o **pedido de compensação** deve ser analisado pela **Superintendência do Produzir/Fomentar;**

II - o **pedido de compensação** deve ser **deferido** ou **indeferido** pela **Comissão Executiva do PRODUZIR.** (g. n.)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

04 - EMPACOTADORA DE AÇÚCAR MARAVILHA LTDA

RESOLUÇÃO: 3.865/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: **202317604002274**
ASSUNTO: Suspensão do Benefício
DATA APROVAÇÃO: 15.08.2023

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO, a proceder a suspensão do benefício do Programa PRODUZIR da empresa **EMPACOTADORA DE AÇÚCAR MARAVILHA LTDA**, com inscrição no CNPJ **34.829.140/0001-99**, CONTRATO: 025/2020 firmado em 22/05/2020, RESOLUÇÃO O Nº 3.372/19-CE/PRODUZIR de 20/12/2019, Conforme o Relatório nº 30/2023 (47828772), a utilização do benefício iniciou-se em novembro/2020 com prazo final em 31 de dezembro de 2032, a última DIP - Declaração de Informação do Produzir, apresentada pela empresa ao Setor de Controle Financeiro do Produzir foi referente ao mês de abril de 2023, (47600563) a beneficiária está adimplente com os juros e referente ao 2º ano de fruição consta um débito do Saldo Devedor Inadimplente no valor de R\$ 72.230,84 (setenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), conforme processo 202317604002274.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

05 - EDN UTILIDADES DOMÉST. IMPORT. E EXPORT. LTDA - ME

RESOLUÇÃO: 3.866/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: **202217604005799**
ASSUNTO: Projeto de Expansão/CENTROPRODUZIR
DATA APROVAÇÃO: 17.07.2023

DECISÃO: **Art. 1º** - Aprovar, para efeitos do **CENTROPRODUZIR** o **Projeto de Expansão** da unidade industrial da empresa **EDN UTILIDADES DOMÉSTICAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, no município de **Trindade - GO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.758.851/0012-68**, conforme consta do **Processo nº 202217604005799**.

Art. 2º - Conceder à empresa um financiamento do **CENTROPRODUZIR** no valor de até **RS 204.435.429,98 (Duzentos e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**, com a **data base de cálculo: 23/12/2022**, para o prazo de fruição limitado a 31 de